Ano VIII | Edição nº 1994

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

Exercício: 2024 46634168/0001-50

DECRETO Nº 7815 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	250.000.00

08 02 01 FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL

> 1036 08.244.4015.2504.0000 FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL 100.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 **TESOURO**

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

04.122.7001.2235.0000 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2099 150.000.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00 3.3.90.39.00

TESOURO 01

110 000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08 02 01 FMAS-FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL

2583 08.244.4015.2504.0000 FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL -100.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 **TESOURO**

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

36 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

2160 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTA 15.451.5003.2173.0000 -150.000.00

F.R. Grupo: 0 01 00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

TESOURO 01 110 000 **GERAL**

-250.000,00

Ano VIII | Edição nº 1994

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169 46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7815 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2947

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

avare.sp.gov.br



PORTARIAS DOS FISCAIS DE CONTRATO/ REF. MÊS MAIO/2024

Data	Nº Portaria	Nº TR	Nome	Assunto		
21/05/24	FUMBOA R 05	01488/24	JOÃO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MERGULHO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ		

Ano VIII | Edição nº 1994

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para atividades das oficinas culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 355/2024 Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 22 de maio de 2.024 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 3151/2024 Valor: R\$ 7.062,20

Avaré, 22 de maio de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Pecas em Geral Eireli

Empenho(s): 7484,7485/2024

Valor: R\$ 7.269,63

Avaré, 22 de maio de 2.024 Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Pecas em Geral Eireli

Empenho(s): 9201/2024 Valor: R\$ 6.715,80

Avaré, 22 de maio de 2.024 Carlos Roberto dos Santos Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Pecas em Geral Eireli

Empenho(s): 9107,9108,9109/2024

Valor: R\$ 3.425,67

Avaré, 22 de maio de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 7722/2024 Valor: R\$ 6.987,00

Avaré, 22 de maio de 2.024 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço em veículo tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 7824/2024

Valor: R\$ 841,12

Avaré, 22 de maio de 2.024 Ronaldo Souza Villas Boas

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

Ano VIII | Edição nº 1994

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Romeu Uno - ME Empenho(s): 7486,7829/2024

Valor: R\$ 672,00

Avaré, 22 de maio de 2.024 Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lanches e refeições prontas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o evento "Moto Rock".

Fornecedor: Vanessa Aparecida da Cunha Savaroli

Empenho(s): 9227,9234,9252/2024

Valor: R\$ 2.144,60

Avaré, 22 de maio de 2.024 Isabel Cristina Cardoso Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 170/2024 Valor: R\$ 17.165,78

Avaré, 22 de maio de 2.024 Thaís Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 4783/2024 Valor: R\$ 115.389,58 Avaré, 22 de maio de 2.024 Regiane de Arruda Daffara Presidente do Fundo Social De Solidariedade

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 372/2024

Dispõe sobre a outorga do título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao **SÉRGIO BARROCAS LEX** e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao Sr. SÉRGIO BARROCAS LEX, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único: A entrega da referida honraria darse-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258.390.3923-13.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 22 de maio de 2.024.-

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente
MARIA ISABEL DADARIO
Vice-Presidente
CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA
1ºSecretário
LEONARDO PIRES RÍPOLI
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024

Autoria: Ver. Luiz Cláudio da Costa

Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 21/05/2024. –

Outros Atos

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Modalidade: Dispensa De Licitação

Considerando o constante dos autos do processo relativo à Contratação Direta - Dispensa de Licitação - Processo nº 02/2024, do tipo menor preço global, **AUTORIZO** a contratação, conforme especificações e

Ano VIII | Edição nº 1994

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

termos do processo anexo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa vencedora **MARLENE MARTINI RAMOS 276268848-50**, com CNPJ sob nº 47.569.891/0001-65, localizada na Rua Distrito Federal, 1447, Centro – Avaré/SP - CEP 18.700-160, visando a prestação de serviço de lavagem de veículos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total da contratação: até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

As despesas decorrentes da presente serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.19-13.**

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 06 de maio de 2024.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA Presidente da Câmara

.....